**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.408/2015**

**1. PREÂMBULO**

**(Art. 40º da Lei nº 8.666/93)**

**(Art. 3º, IV e 4º, VI Lei nº 10.520/02)**

**1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**, através de seu Presidente, torna público que seu Pregoeiro Oficial, Sr. Manoel Ferreira Neto, instituído pela Portaria n.º 001/2015 de 05/01/2015, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e propostas, conforme o presente Edital de Licitação n.º 011/2015. A licitação será regida de conformidade com o que dispõe a Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.° 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto no Decreto n.º 7.892/13 e na Lei Complementar n.º 123/06, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas:

**Abertura**: **07 de dezembro de 2015, às 09h00min**.

**Horário: 09:00 horas;**

**Local:** na Sala de Licitações da Câmara de Rio Branco, situada na Rua 24 de janeiro, nº 53, 1º Andar, 6 de Agosto – Rio Branco-AC.

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Conforme definido neste Edital, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**2. DO OBJETO**

**(Art. 40º, I, Lei nº 8.666/93)**

**(Art. 3º, II, Lei nº 10.520/02)**

**2.1**- A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO,** em atendimento as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do **Anexo I**, (parte integrante deste Edital).

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**(Art. 3º, I, Lei nº 10.520/)**

**3.1 -** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.2 -** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

e) Empresa que tenham sócios e/ou representantes que sejam servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal, bem como, parentes destes até o terceiro grau.

**4 – DO LOCAL, DATA, E HORÁRIO.**

**DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**(Art. 40, da Lei nº 8.666/93)**

**(Art. 4º, VI, Lei nº 10.520/2002)**

**4.1** - A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 07 de dezembro de 2015, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara de Rio Branco, situada na Rua 24 de janeiro, nº 53, 1º Andar, 6 de Agosto – Rio Branco-AC,** quando os interessados deverão apresentar os envelopes Nº 001/ Propostas de Preços e envelope Nº 002/ Documentos de Habilitação ao Pregoeiro e fora dos envelopes 01 e 02, uma **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo do **anexo II deste edital,** sob pena de desclassificação (art. 30,III e IV, lei 8666/93) .

**5 – DO CREDENCIAMENTO**

**(Art. 4º, VI e VII, Lei 10.520/2002)**

**5.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar fotocópia autenticada ou fotocópia com a devida original do Contrato Social ou Estatuto da empresa para reconhecimento, que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto;

**5.2** - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar fotocópia autenticada ou fotocópia com a devida original do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa para reconhecimento, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.3**- Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

**5.4** - O representante não credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante;

**5.5**- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

**5.6**- A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos **itens 5.2 e 5.3**. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

**5.7**- A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

**5.8** – **Não serão aceito os envelopes encaminhados pelos correios**, nem entregues depois do prazo, sob qualquer forma ou pretexto;

**5.9** - No documento de credenciamento, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser entregues juntamente com o respectivo credenciamento, assinado pelo Contador da empresa licitante.

**5.10** – Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento da empresa ME ou EPP, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 no DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007, a não apresentação da mesma, decairá o direito de ME/EPP.

**5.11** – Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão ser duplicados no envelope de habilitação.

**6 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**(Art. 4º, VII, Lei 10.520/2002)**

**6.1** - A Proposta de Preços deverá ser impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara sem emendas, rasuras ou entrelinhas identificada e assinada em todas páginas e rubricada pelo representante legal da proponente, a ser entregue em **envelope devidamente fechado, carimbado com CNPJ da empresa e rubricado no fecho**, contendo na parte externa e frontal as indicações:

 **À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE**

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 – MATERIAL DE CONSUMO**

 **ENVELOPE “1” – PROPOSTA FINANCEIRA**

 **PROPONENTE (Razão Social e CNPJ da Empresa).**

**6.2** - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

**6.2.1–** Declaração constando prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, preservando-se sempre a natureza, critérios e objetivos do certame, Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.

**6.2.2** - Todas as características dos produtos cotados, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**6.2.3** – Uma **proposta de preço,** acompanhada dos respectivos valores UNITÁRIOS dos ITENS no final o valor TOTAL, sendo esses expressos em Real (R$) descrito por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, considerando as especificações constantes do **Anexo I** do presente Edital.

**6.2.4** – Na proposta deverá conter a indicação do endereço completo do proponente que irá fornecer o objeto desta licitação;

**6.3**- Na proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa licitante, para efeito de pagamento.

**6.4** - A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5** - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

**6.6** - Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**6.7** - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do licitante.

**6.8** - Não serão aceitas propostas simbólicas, inexequíveis, excessivas ou ilegíveis.

**7 - DA HABILITAÇÃO**

**(Art. 4º, XIII da Lei 10.520/02)**

**7.1** – Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

**7.1.1** – habilitação jurídica

**7.1.2** – à qualificação técnica

**7.1.3** – à qualificação econômico-financeira;

**7.1.4** – à regularidade fiscal.

**7.1.5**– cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**7.2** – **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

|  |
| --- |
| **7.2.1** – cédula de identidade do representante ou outro documento com foto;  |
| **7.2.2** – registro comercial, no caso de empresa individual;  |
| **7.2.3** – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;  |
| **7.2.4** – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;  |
| **7.2.5** – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.  |

**7.3** – **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso consistirá em:

|  |
| --- |
| **7.3.1** – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);  |
| **7.3.2** – Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;  |
| **7.3.3** – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);  |
| **7.3.4** - Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);  |
| **7.3.5** – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);  |
| **7.3.6** – Licença de Funcionamento em validade, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.  |

**7.4** – **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO/ TÉCNICA E ECONÔMICA - FINANCEIRA** consistirão em:

|  |
| --- |
| **7.4.1** – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.  |
| **7.4.2** – Comprovação capital social de mínimo de 10% do montante da sua Proposta Comercial, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.  |

**7.5** – **Disposições Gerais da Habilitação**

**7.5.1** – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.5.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais, para conferência pelo Pregoeiro.

**7.5.3** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.5.4** – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

**7.5.5** - As certidões que não expressarem o prazo de validade serão aceitas aquelas expedidas com data não superior a 30(trinta) dias consecutivos anteriores a sessão.

**7.5.6**- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**7.5.7** – Declaração de que não emprega de menor de 18 anos;

**7.5.8** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

**7.6**. - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÂO PRESENCIAL Nº 011/2015**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**8 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**(Art. 4º, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII, Lei 10.520/02)**

**8.1-** No julgamento observar-se-á os dispostos nos artigos 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02 e artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**8.2-** O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**8.3-** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da lei pertinente às licitações.

**8.4** – Se a empresa que ofertar o menor preço não estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte for até **05% (cinco por cento)** superior ao menor preço efetivo.

**8.5** – Na hipótese do melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizado a regra do item anterior.

**8.6** – Ocorrendo o empate ficto, A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.6.1** – **O representante da empresa não poderá fazer uso de celulares SEM autorização expressa do Pregoeiro para se comunicar com outras pessoas, NEM se ausentar da sala sem a devida autorização.**

**8.7** – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocados os demais licitantes enquadrados na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

**8.8** – Na hipótese de haverem preços idênticos ofertados por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido **sorteio** para definição da ordem final de classificação.

**9. DOS LANCES VERBAIS:**

9.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o Pregoeiro definir no momento, lances mínimos:

9.1.1- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas, selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço GLOBAL e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.1.2- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

9.1.3- Os lances deverão ser formulados em valores distinto e decrescente, inferiores a proposta de menor preço GLOBAL, observada a redução mínima e aplicável inclusive em relação ao primeiro;

9.1.4- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**9.1.5**- O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**9.1.6**- Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.1.7** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

**9.1.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

**10. DO JULGAMENTO**

**(Artigo 4º, da lei 10.520/2002)**

**(Art. 40 da Lei nº: 8.666/93)**

**10.1** - O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**10.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**10.2.1** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

**10. 2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**10.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**10.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**10.5** - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

**10.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

**10.7** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

**11. DOS RECURSOS**

**(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei 10.520/2002)**

**(Art. 40, XV da Lei nº: 8.666/93)**

**11.1** - Qualquer licitante, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**11.2** - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a classificação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.3** - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado o resumo no Mural da Câmara Municipal convocando os licitantes interessados para prosseguimento da Sessão Pública, em dia e hora por ele fixado.

**11.5** - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

**11.6** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão, importará a decadência (temporal) do direito de recurso e a classificação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

**12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1. -** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **5** (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (§ 1º do Art. 41 da Lei 8.666/93).

**12.2. -** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

**12.3. -** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública (§ 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93).

**12.4. -** O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada ao Pregoeiroe entregue sob protocolo **na Comissão Permanente de Licitação**, na Rua 24 de janeiro, 53 – Bairro Seis de Agosto - Rio Branco/AC.

**12.4.1 -** Só serão aceitos os pedidos de impugnação, aqueles que forem protocolados diretamente na CPL, não sendo aceito a intenção de impugnação enviado por e-mail, fax ou outro meio.

**12.5. -** Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **12.1,**  **12.3, 12.4 e 12.4.1**.

**12.6. -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.7. -** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**13 – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**(Art. 65º, Lei 8.666/93)**

**13.1**– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da empresa vencedora do certame, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação.

**13.2**– A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pela Comissão Permanente de Licitação. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

**13.2.1** – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Presidente da Câmara Municipal, 1º Secretário da Câmara Municipal e Diretor de Finanças da Câmara Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

**13.2.2** – Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores á cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

**13.2.3** – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no **Diário Oficial do Estado.**

**13.2.4** – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade ás execuções nas condições anteriores.

**13.2.5** – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**(Art. 4º, VIII - XII, XV - XVII e XXIII, Lei 10.520/2002)**

**14.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.

**14.2** - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

**15 - DO FORNECIMENTO**

**15.2**- O Setor de Compras convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao fornecimento do material, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no **item 18.**

**15.3**- O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte Contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

**15.4**- A Administração poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato, na seguinte hipótese:

**15.4.1**- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento de Contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**15.5** - Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **item 15.2** para assinar o Contrato.

**15.6**- As empresas que tiverem seu contrato cancelado não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**15.7**- Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**16 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**16.1** – Os materiais serão entregues DE IMEDIATO no almoxarifado da Câmara Municipal, e deverão ser entregues num prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, devido ser material de rápido consumo e precisão por parte da administração.

**16.2** – Os materiais deverão ser entregues de acordo com especificações exigidas neste edital e data de fabricação não inferior a 12 meses.

**16.4** – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos MATERIAIS pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**16.6** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**16.7** – A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**16.8** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**(Art. 66; Art. 71, Lei 8.666/93)**

**(Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)**

**17.1** – São obrigações das empresas contratada:

**17.1.1** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;

**17.1.2** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**17.1.3** - Entregar todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**17.1.4** - Entregar o produto de boa qualidade, entendida esta como estarem à descrição dos produtos de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

**17.1.5** - Limitar-se exclusivamente ao fornecimento de **Materiais** constantes do objeto;

**17.1.6** - Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, assegurando a Câmara Municipal o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

**17.1.7** - A fiscalização poderá ser feita por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, quanto à regularidade e assiduidade da entrega dos produtos.

**18 – PENALIDADES**

**(Art. 7º, Lei 10.520/2002).**

**(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93)**

**18.1**- A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura do Contrato no prazo estabelecido no item 15.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

**18.1.1**- cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, constante no anexo I.

**18.1.2**- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Branco-Acre, pelo período de 02 (dois) anos.

**18.1.3**- Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 17.4, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

**18.2**- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta das seguintes penalidades:

**18.2.1**- advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Branco/AC;

**18.2.2**- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital até o décimo dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista no item 18.1.1;

**18.2.3**- multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**18.2.4**- cancelamento do Contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal de Rio Branco/AC, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

**18.3** - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

**18.4** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara Municipal de Rio Branco/AC.

**18.5** – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**18.6** - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**18.6.1**- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**18.6.2**- Cancelamento do Contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** – A contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

**Programa de Trabalho:** 01.031.0601.2001.0000

**Aplicação Programada:** Administração da Câmara Municipal de Rio Branco

**Fonte:** 1

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00

**20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**(Art. 40, inciso XVI, alínea a, b, c, d e e; Lei 8.666/93)**

**20.1** - O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, diretamente na Diretoria de Finanças da Câmara Municipal, com seus devidos atestos de recebimento do material pelo Setor de Material ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**20.2 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluis após a sua reapresentação.

**20.3 -** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**20.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**20.5** - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**20.6** – Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, a Câmara Municipal fica obrigada a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

**21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**(Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93)**

**21.1** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**21.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.3** - Recomendam-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**21.4** – **Não serão aceito os envelopes encaminhados pelo correios**, nem entregues depois do prazo, sob qualquer forma ou pretexto.

**21.5** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: **3302-7231,** ou pelo e-mail: **cpl@riobranco.ac.leg.br**, nos dias úteis no horário das 9:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

**21.6 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**21.7** - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**21.8** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pela Comissão Permanente de Licitação, obedecida a legislação vigente.

**21.9**- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal.

**21.10** - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

**21.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão publica de PREGÃO.

**21.12** - **As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.**

**22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

 ANEXO I – Termo de Referência;

 ANEXO II – Modelo de declaração do cumprimento de requisitos de habilitação;

 ANEXO III – Modelo de Declaração de validade de proposta;

 ANEXO IV - Modelo de Proposta;

 ANEXO V – Modelo de declaração de que não emprega de menor;

 ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

 ANEXO VII – Modelo de declaração de disponibilidade dos materiais;

 ANEXO VII – Modelo de declaração ME/EPP;

 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Credenciamento - Procuração

 ANEXO X - Recibo de Retirada de Edital.

 ANEXO XI **–** Minuta do Contrato

Rio Branco-Acre, 20 de novembro de 2015.

**Ver. ARTEMIO LIMA DA COSTA MANOEL FERREIRA NETO**

 Presidente - CMRB Pregoeiro Oficial da CMRB/AC

 Portaria nº 001/2015

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

**1.1.** Aquisição de material de consumo, mais especificamente Material para o serviço de TI, a serem utilizados na Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos descritos no quadro de especificações e quantitativo deste Termo.

1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Os materiais tem por objetivo suprir as necessidades básicas do Setor de TI desta Casa Legislativa. Sendo assim se faz necessário a aquisição de material de consumo.

**3. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS**

**3.1. LIMPA CONTATO:**

**Descrição do Produto:** Produto para limpeza de contatos elétricos, eletrônicos. Secagem instantânea, COR: Incolor, ODOR: Característico de solvente, DENSIDADE: 0,660 - 0,670, SOLUBILIDADE: Solúvel em solvente apolares e insolúvel em água - Ponto de Fulgor (°C) < -7

**3.2. PASTA TÉRMICA:**

Cor Branca levemente brilhante, Consistência Pastosa, Condutividade térmica 2,0 w/mk, Componente Básico: Silicone alto peso molecular; Exudação: 0,4; Temperatura de Trabalho: -40 a 200 °C; Informações Técnicas - Unidade de Medida: Peca; Cor: PADRÃO; Peso: 108,68 gramas; NCM: 2931.90.29; Aplicações: A Pasta Térmica é especificamente indicada para uso onde haja necessidade de eliminação de calor de modo eficiente, como em CPU's, processadores de alta performance, fontes geradoras de calor, termopares, resistências, montagens de semicondutores e demais componentes.

**3.3. CABO DE REDE:**

Comprimento: 305 m; tipo de cabo: 4 Pares de cabos Trançados; Cor: Vermelho, Cat6, CCA, UTP, Diâmetro: 0,50mm, Isolação: termoplástica.

**3.4. CONECTOR RJ45:**

Cor: Transparente, Conector: RJ 45 (CAT 6), Tipo: Macho, Função: Interligar à rede local.

# 3.5. CABO HDMI DE 15 MTS:

Cabo: HDMI, Comprimento: 15m, Compatibilidade: TVs LCD, TVs de Plasma, DVD, Blu Ray Player, PS3, Vídeo Recoder, Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i e 1080p.

# 3.6. ADAPTADOR DE VGA PARA HDMI:

Entrada: Conector HDMI macho para ser conectado a saída HDMI do dispositivo a converter. Saída: conector VGA (D-SUB) fêmea para você conectar o cabo do monitor, projetor ou TV VGA convencional. Em conformidade com o padrão HDMI 1.3a. Suporta saída de vídeo em VGA até 1920\*1200 @ 60Hz. alimentação: Alimentado pela energia fornecida pelo dispositivo HD.

**3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

O processo licitatório deverá ser realizado na modalidade **Pregão para** **Registro de Preços**, pelo critério de **menor preço Global**.

**4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1.** O prazo da entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho ao fornecedor e/ou conforme as necessidades que forem surgindo, sendo gerenciado pelo Setor de Material da Câmara Municipal.

**4.2.** O material deverá ser entregue no almoxarifado da Câmara Municipal situado á Rua 24 de janeiro, nº 53 – Bairro 6 de agosto, neste Município de Rio Branco-AC, das 09:00 ás 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**4.3.** O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

**4.3.1.** Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido na nota de empenho.

**4.3.2.** Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos no Edital/Termo de Referência.

**4.3.3.** Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições, caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

**5 – DO QUANTITATIVO**

 O quantitativo a ser registrado é o estipulado no quadro de especificações e quantitativo deste Termo, não estando a Câmara Municipal de Rio Branco - AC, obrigada a contratar o quantitativo total, devendo a contratação ser realizada conforme as necessidades desta Casa durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

 O fornecedor deverá:

**6.1 -** Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata de Registro de Preços.

**6.2 -** Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

**6.3 -** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

**6.4 -** Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

 A Câmara Municipal obriga-se a:

**7.1 -** Efetuar o recebimento do material, verificando se está de acordo com as especificações solicitadas neste termo de referência.

**7.2 -** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais por meio do Setor de almoxarifado.

**7.3 -** Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada/encontrada no fornecimento dos materiais.

**7.4 -** Efetuar os pagamentos devidos pela aquisição dos materiais.

**8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1 -** A presente Ata de Registro de Preços terá validade igual a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de sua publicação.

**9. FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia subseqüente a execução dos serviços, em conformidade com o quantitativo contratado, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura devidamente atestada por servidor responsável, certidões negativas e demais documentos exigidos no Termo Contratual.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

 As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Fonte:** 01 (Recursos Próprios).

**11. PENALIDADES**

**11.1.** O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

**a)** Advertência, que deverá ser feita através de notificação, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

**b)** Multa de 0,2% por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia.

**c)** Multa de 0,3% por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

**11.2.** A sanção de advertência, de que trata a condição 11.1, item “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I** – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega;

**II** – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**11.3**. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou cobrada judicialmente.

**QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO MATERIAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** |
| **Unidade** | **Pedida** |
| 01 | **. LIMPA CONTATO:****Descrição do Produto:** Produto para limpeza de contatos elétricos, eletrônicos. Secagem instantânea, COR: Incolor, ODOR: Característico de solvente, DENSIDADE: 0,660 - 0,670, SOLUBILIDADE: Solúvel em solvente apolares e insolúvel em água - Ponto de Fulgor (°C) < -7 | Unidade | 10 |
| 02 | **. PASTA TÉRMICA:**Cor Branca levemente brilhante, Consistência Pastosa, Condutividade térmica 2,0 w/mk, Componente Básico: Silicone alto peso molecular; Exudação: 0,4; Temperatura de Trabalho: -40 a 200 °C; Informações Técnicas - Unidade de Medida: Peca; Cor: PADRÃO; Peso: 108,68 gramas; NCM: 2931.90.29; Aplicações: A Pasta Térmica é especificamente indicada para uso onde haja necessidade de eliminação de calor de modo eficiente, como em CPU's, processadores de alta performance, fontes geradoras de calor, termopares, resistências, montagens de semicondutores e demais componentes. | Unidade | 05 |
| 03 | **. CABO DE REDE:**Comprimento: 305 m; tipo de cabo: 4 Pares de cabos Trançados; Cor: Vermelho, Cat6, CCA, UTP, Diâmetro: 0,50mm, Isolação: termoplástica. | Caixa | 02 |
| 04 | **. CONECTOR RJ45:**Cor: Transparente, Conector: RJ 45 (CAT 6), Tipo: Macho, Função: Interligar à rede local. | Unidade | 500 |
| 05 | . CABO HDMI DE 15 MTS:Cabo: HDMI, Comprimento: 15m, Compatibilidade: TVs LCD, TVs de Plasma, DVD, Blu Ray Player, PS3, Vídeo Recoder, Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i e 1080p. | Unidade | 10 |
| 06 | . ADAPTADOR DE VGA PARA HDMI:Entrada: Conector HDMI macho para ser conectado a saída HDMI do dispositivo a converter. Saída: conector VGA (D-SUB) fêmea para você conectar o cabo do monitor, projetor ou TV VGA convencional. Em conformidade com o padrão HDMI 1.3a. Suporta saída de vídeo em VGA até 1920\*1200 @ 60Hz. alimentação: Alimentado pela energia fornecida pelo dispositivo HD. | Unidade | 20 |

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

Comissão Permanente de Licitação

A/C: Sr. Pregoeiro.

**Pregão Presencial nº 011/2015**

**\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015, às 09h00min**

 A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, ter conhecimento do Edital do Pregão Nº. 011/2015 e que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

 Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e carimbo)

(representante legal)

Obs: entregar junto com o credenciamento (documento desclassificatório).

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DE PROPOSTA**

À

Comissão Permanente de Licitação

A/C: Sr. Pregoeiro.

**Pregão Presencial nº 011/2015**

**\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015, às 09h00min**

 A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, manter a validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, conforme Art. 64, § 3º da lei 8666/93.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e carimbo)

(representante legal)

Obs: entregar junto com o credenciamento (documento desclassificatório).

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À

Comissão Permanente de Licitação

A/C: Sr. Pregoeiro.

**Registro de Preços-Pregão 011/2015**

**\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015, às 09h00min**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ; com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; Conta \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ; AG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; Email: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; telefone para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a essa Comissão a prestação do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Valor****Unitário** | **Valor Total** |
| **Unidade** | **Item** |
| 01 | **. LIMPA CONTATO:****Descrição do Produto:** Produto para limpeza de contatos elétricos, eletrônicos. Secagem instantânea, COR: Incolor, ODOR: Característico de solvente, DENSIDADE: 0,660 - 0,670, SOLUBILIDADE: Solúvel em solvente apolares e insolúvel em água - Ponto de Fulgor (°C) < -7 | Unidade | 10 |  |  |
| 02 | **. PASTA TÉRMICA:**Cor Branca levemente brilhante, Consistência Pastosa, Condutividade térmica 2,0 w/mk, Componente Básico: Silicone alto peso molecular; Exudação: 0,4; Temperatura de Trabalho: -40 a 200 °C; Informações Técnicas - Unidade de Medida: Peca; Cor: PADRÃO; Peso: 108,68 gramas; NCM: 2931.90.29; Aplicações: A Pasta Térmica é especificamente indicada para uso onde haja necessidade de eliminação de calor de modo eficiente, como em CPU's, processadores de alta performance, fontes geradoras de calor, termopares, resistências, montagens de semicondutores e demais componentes. | Unidade | 05 |  |  |
| 03 | **. CABO DE REDE:**Comprimento: 305 m; tipo de cabo: 4 Pares de cabos Trançados; Cor: Vermelho, Cat6, CCA, UTP, Diâmetro: 0,50mm, Isolação: termoplástica. | Caixa | 02 |  |  |
| 04 | **. CONECTOR RJ45:**Cor: Transparente, Conector: RJ 45 (CAT 6), Tipo: Macho, Função: Interligar à rede local. | Unidade | 500 |  |  |
| 05 | . CABO HDMI DE 15 MTS:Cabo: HDMI, Comprimento: 15m, Compatibilidade: TVs LCD, TVs de Plasma, DVD, Blu Ray Player, PS3, Vídeo Recoder, Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i e 1080p. | Unidade | 10 |  |  |
| 06 | . ADAPTADOR DE VGA PARA HDMI:Entrada: Conector HDMI macho para ser conectado a saída HDMI do dispositivo a converter. Saída: conector VGA (D-SUB) fêmea para você conectar o cabo do monitor, projetor ou TV VGA convencional. Em conformidade com o padrão HDMI 1.3a. Suporta saída de vídeo em VGA até 1920\*1200 @ 60Hz. alimentação: Alimentado pela energia fornecida pelo dispositivo HD. | Unidade | 20 |  |  |

**Valor total estimado**: xxxx (por extenso)

(x) Declaramos que os produtos ofertados são de primeira qualidade e estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Carimbo da empresa

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS**

À

Comissão Permanente de Licitação

A/C: Sr. Pregoeiro.

**Pregão Presencial nº 011/2015**

**\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015, às 09h00min**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao item 9.6.1.6, do Edital de Pregão Presencial nº 011/2015, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e carimbo)

(representante legal)

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

Comissão Permanente de Licitação

A/C: Sr. Pregoeiro.

**Pregão Presencial nº 011/2015**

**\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015, às 09h00min**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações de 08.06.94, bem como que não há ocorrência de fato impeditivo que impede habilitação nesta licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e carimbo)

(representante legal)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS MATERIAIS**

À

Comissão Permanente de Licitação

A/C: Sr. Pregoeiro.

**Pregão Presencial nº 011/2015**

**\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015, às 09h00min**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, obter disponibilização dos materiais adquiridos por esta administração no momento em que necessitarem.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e carimbo)

(representante legal)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA PEQUENA PORTE (EPP)**

À

Comissão Permanente de Licitação

A/C: Sr. Pregoeiro.

**Pregão Presencial nº 011/2015**

**\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015, às 09h00min**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, obter disponibilização dos materiais adquiridos por esta administração no momento em que necessitarem.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do responsável**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 011/2015**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o) ................................... (nome da empresa), com sede ..................................... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. .................................., representada, neste ato, por seu .................. (função do agente outorgante), Sr. (a) ............................................. (nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, o Sr. (a) ............................................................ (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. .....................e do CPF nº. ................................., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no Pregão Nº. 011/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, em especial para firmar declarações e atas, apresentar/desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original e com foto que identifique o Credenciado.

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12.408/2015**

***Senhor Licitante,***

Visando comunicação futura entre essa Câmara Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

|  |
| --- |
| Razão Social:  |
| CNPJ N.º  |
| Endereço:  |
| E-mail:  |
| Cidade: Estado:  |
| Telefone/Fax  |
| Pessoa para contato:  |

**OBJETO: A**quisição de **material de consumo**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal.

Local:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura(Empresa)

**ANEXO XI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12.408/2015**

**MINUTA DE CONTRATO**

**A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto, representada neste ato pelo seu Presidente **ARTEMIO LIMA DA COSTA**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 155.764 SSP/AC e inscrito no CPF Nº. 216.833.282-72, e pela sua 1ª Secretária **ROSELI COSTA**, brasileira, Vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. 177.350 SSP/AC e CPF Nº. 308.004.472-04doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), representada neste ato por seu procurador, (nome do procurador – representante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade/RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente instrumento para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO*,*** conforme **- Processo nº. 12.408/2015 – Pregão Presencial n.º 011/2015 – Tipo menor preço global**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, conforme Anexo I Edital do Pregão Presencial n.º 011/2015, para a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, conforme especificações e discriminações indicadas abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Valor****Unitário** | **Valor Total** |
| **Unidade** | **Item** |
| 01 | **. LIMPA CONTATO:****Descrição do Produto:** Produto para limpeza de contatos elétricos, eletrônicos. Secagem instantânea, COR: Incolor, ODOR: Característico de solvente, DENSIDADE: 0,660 - 0,670, SOLUBILIDADE: Solúvel em solvente apolares e insolúvel em água - Ponto de Fulgor (°C) < -7 | Unidade |  |  |  |
| 02 | **. PASTA TÉRMICA:**Cor Branca levemente brilhante, Consistência Pastosa, Condutividade térmica 2,0 w/mk, Componente Básico: Silicone alto peso molecular; Exudação: 0,4; Temperatura de Trabalho: -40 a 200 °C; Informações Técnicas - Unidade de Medida: Peca; Cor: PADRÃO; Peso: 108,68 gramas; NCM: 2931.90.29; Aplicações: A Pasta Térmica é especificamente indicada para uso onde haja necessidade de eliminação de calor de modo eficiente, como em CPU's, processadores de alta performance, fontes geradoras de calor, termopares, resistências, montagens de semicondutores e demais componentes. | Unidade |  |  |  |
| 03 | **. CABO DE REDE:**Comprimento: 305 m; tipo de cabo: 4 Pares de cabos Trançados; Cor: Vermelho, Cat6, CCA, UTP, Diâmetro: 0,50mm, Isolação: termoplástica. | Caixa |  |  |  |
| 04 | **. CONECTOR RJ45:**Cor: Transparente, Conector: RJ 45 (CAT 6), Tipo: Macho, Função: Interligar à rede local. | Unidade |  |  |  |
| 05 | . CABO HDMI DE 15 MTS:Cabo: HDMI, Comprimento: 15m, Compatibilidade: TVs LCD, TVs de Plasma, DVD, Blu Ray Player, PS3, Vídeo Recoder, Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i e 1080p. | Unidade |  |  |  |
| 06 | . ADAPTADOR DE VGA PARA HDMI:Entrada: Conector HDMI macho para ser conectado a saída HDMI do dispositivo a converter. Saída: conector VGA (D-SUB) fêmea para você conectar o cabo do monitor, projetor ou TV VGA convencional. Em conformidade com o padrão HDMI 1.3a. Suporta saída de vídeo em VGA até 1920\*1200 @ 60Hz. alimentação: Alimentado pela energia fornecida pelo dispositivo HD. | Unidade |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO, os preços constantes de sua proposta de preços apresentada á CONTRATANTE na data de\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

**2.2.** Este contrato totaliza o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(por extenso).

**2.3.** A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato, conforme descrito na CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, a importância dos valores por preços globais, após 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida na data da entrega dos itens a ela adjudicados.

**2.4.** Os preços contratados incluem todas as despesas diretas e indiretas, aduzindo que à CONTRATANTE não caberá nenhum ônus além dos preços anteriormente contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

3.1. O presente contrato terá vigência de \_\_ (\_\_\_\_) meses, com início a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA ENTREGA**

**4.1. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias** na Seção de Almoxarifado, no endereço sito á Rua 24 de janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto, de 2ª á 6ª feira, nos horários das 08h00min às 13h00min dos dias úteis.

**4.3**. No ato da entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal/Fatura que nela deverá constar o numero relativo ao processo originário e de seu pedido correspondente.

**4.4.** Fica acertado que caso a data efetiva da entrega coincida com feriado ou ponto facultativo na repartição, passará a entrega para o próximo dia útil.

**CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

**Programa de Trabalho:** 01.031.0601.2001.0000

**Aplicação Programada:** Administração da Câmara Municipal de Rio Branco

**Fonte:** 1

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

**6.1**. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após a efetiva entrega das mercadorias, a respectiva Nota Fiscal/Fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho.

**6.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que se trata este subitem começara a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 7º da Lei 10.520/02).

**7.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei N.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

 **7.2.1.** advertência;

 **7.2.2.** multa:

 **7.2.2.1.** de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

 **7.2.2.2.** de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega dos materiais conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

 **7.2.3.** suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

 **7.2.4**. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

 **7.2.5**. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1**. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Fica o (a) servidor (a) Sr. (a) XXXX portador (a) do RG nº. XXXXXXXXX SSP/AC, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1**. Integram o presente contrato o Edital do Pregão Presencial nº 011/2015, o Anexo I (Especificação do Objeto), a Ata de Registro de Preços, a Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

**11.2**. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**11.3**. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste termo em dia útil e em dia de expediente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1**. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

Rio Branco-Acre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

Pela contratante:

**Ver. ARTEMIO LIMA DA COSTA Ver. ROSELI COSTA**

 Presidente - CMRB 1º Secretaria – CMRB

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Empresa, CNPJ nº**

**Representante, RG e CPF**

**TESTEMUNHAS (No mínimo 2)**

**RG e CPF**